



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.352 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a criar horto-escolas em Tinguá e Jaceruba, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autoria: Vereador José Carlos Fonseca – Dr. Cacau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar duas HORTO-ESCOLAS na cidade de Nova Iguaçu, a serem construídas nos bairros de TINGUÁ E JACERUBA.

Art. 2º Cada HORTO-ESCOLA será uma escola complementar que terá como principal objetivo a Educação Ambiental e a preparação do educando em qualquer nível de escolaridade para o mercado de trabalho e para a busca de renda, valorizando a cultura e o meio ambiente locais e incrementando o turismo na região.

Art. 3º As HORTO-ESCOLAS deverão atender a todos os alunos da rede municipal de ensino com oficinas e aulas práticas, e também a comunidade da região onde se localizarem, oferecendo cursos gratuitos como artesanato em fibra de bananeira, Bonsai, jardinagem e paisagismo, temperos, molhos e compotas, sabão ecológico feito com óleo de fritura, Arte em Reciclar, Pátina, Mosaico e suas técnicas, Arte Culinária com reaproveitamento de alimentos, Eco Turismo e Trilha Ecológica, entre outros.

Art. 4º As atividades da HORTO-ESCOLA deverão promover a percepção da sustentabilidade e do equilíbrio dinâmico, das relações individuais e coletivas em relação ao meio ambiente, promover o aprendizado dos valores da natureza num exercício ético que visará através de ações preservá-la em si mesma, e não apenas a simples gestão de seus recursos para suprir aos interesses do homem.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei nº4.217/2013.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos normativos para regulamentar o fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

**Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias**